

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2578 de 25 de Julho de 2023
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 106/2023

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Marina Ferreira Gonçalves Moreira, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir de 21/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/07/2023.

Publique-se.

Mariana, 24 de Julho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 107/2023

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Gustavo Arcanjo Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir do dia 24/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de Julho de 2023.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando

Sampaio de Castro, torna público que realizou processo nº 66/2023 de Dispensa de Licitação nº 42/2023 para aquisição de equipamentos para compor o Plenário e atender o setor de sonorização da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 12. **Fornecedor:** ELETRÔNICA AGM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.466.209/0001-69. Mariana, 24 de Julho de 2023.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

DISTRATO AO CONTRATO Nº 34/2022/CMM - Distrato que fazem entre si as partes, **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.852.525/0001-32 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, referente as estipulações firmadas através do CONT nº 34/2022, cujo objeto é a aquisição de material de escritório e papelaria em geral destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público 02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº194 de 06 de dezembro de 2019 e nº195 de 06 de dezembro de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do

disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;

- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**
- SE CONCURSO GUIA DO IPREV;

Nas datas de 24 julho à 22 de agosto de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

PEB - História:

Nome:
BRUCE SOUZA PORTES

Data de Nascimento:
19/10/1981

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.454, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Exonera servidor a pedido”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 6515/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Geraldo Aparecido da Silva Gomes, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 35.168, a partir do dia 25/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.452, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Nomeia membro para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Mariana), instituído pela Lei Complementar nº 197, de 03 de abril de 2020;

Considerando a destituição de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana), nomeado por meio do Decreto nº 10.583, de 20/07/2021;

Visando a continuidade das atividades da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **André Dias de Sena, Motorista, Matrícula nº 176**, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana (SAAE Mariana), em substituição a **Enderson Silva Euzébio, Operador de Máquina Pesadas, matrícula nº 187**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.453, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Concede licença a funcionário que menciona”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pelo servidor mencionado, conforme Processo Administrativo PRO nº 6362/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **Otávio Coutinho Coelho da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Médico ESF, matrícula nº 26.758**, com início em **21/07/2023** e término em **20/07/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.455, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Institui Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a requisição do Ministério Público de Minas Gerais PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0400.23.000119-2 - Processo SEI nº 19.16.1264.0039604/2023-57 que requisita o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, deve ser elaborado de forma democrática e por meio de uma comissão, de acordo com a Lei nº 12.594 de 2012;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo tem como objetivo efetivar políticas públicas para atender e acolher os adolescentes nos processos de responsabilização em atos infracionais;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional por ser norteada, antes e acima de tudo pelo “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, deve observar uma “lógica” completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do “garantismo” que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar:

CONSIDERANDO inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros “atores” do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano

Municipal;

CONSIDERANDO, que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:

- a. Cláudia Dionísio Vieira - Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Matrícula nº 23113;

- a. Rosana Araújo Dias - Coordenadora do CREAS, Matrícula nº 20232;

- a. Renan Mapa de Alcântara - Assistente Social do CREAS, Matrícula nº 35771;

- a. Maysa Caroline Miranda Diroz - Advogada do CREAS, Matrícula nº 38515;

- a. Edinalva da Conceição Silva - Coordenadora de CRAS, Matrícula nº 20249.

II - Representante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer:

Thatiele Monic Estevão - Coordenadora de Serviços e Instalações, Matrícula nº 37686.

III- Representante da Secretaria de Esporte e Eventos:

André Fernandes da Costa Milanez - Psicólogo, Matrícula nº 25426.

IV - Representante da Secretaria de Educação:

Adriana Aparecida da Silva Martins - Tec. um Contabilidade, Matrícula nº 26368.

V - Representante da Secretaria de Saúde:

Adelina Malvina Barbosa Nunes - Psicóloga, Matrícula nº 38279.

VI - Representante do Conselho Tutelar:

Nelma Maria da Silva - Conselheira Tutelar, Matrícula nº 20014.

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Maria Cristina Pereira - Presidente do CMDCA.

VIII - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Jesse Catta Preta Leal de Sousa - Conselheiro do CMAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.447, DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.654/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Franciele Mara de Castro**, ocupante do cargo/ função de **Auxiliar de Serviços, matrícula nº 37.400**, com início em 12/07/2023 e término em 09/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/07/2023.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 547, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Adilson José Carneiro** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 13 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 548, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Sandro Bruno Figueiredo Carneiro** do cargo comissionado de **Assessor Especial**, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 549, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Wemerson Vieira Borges** do cargo comissionado de **Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica**, a partir de 18 de julho de 2023, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO N° 033/2023. SUSPENSÃO SINE DIE somente em relação à contagem do prazo de intervalo mínimo entre a publicação do edital e a realização da sessão do pregão. Suspensão para análise de impugnação. **Nova data de abertura da sessão: 01/08/2023 às 10:00h no portal licitações-e. Objeto:** Contratação de serviço de locação de veículos para atender as demandas da rede pública de educação conforme previsto pelo setor de transporte escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Edital, Informações na sala de reuniões da CPL, no Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 24 de julho de 2023.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 - Fica ratificada a dispensa de licitação para locação de imóvel localizado nesta cidade destinado a instalação do Arquivo Geral Municipal. **CONTRATADO (A):** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/07/2023. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2023 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas durante o 4º Encontro de Motociclistas do Subdistrito de Cuiabá. **CONTRATADO (A):** HELDER MARCELO ARAÚJO RODRIGUES- ME, CNPJ nº 23.243.662/0001-98; DAVIDSON LUIZ DE SOUSA- ME, CNPJ nº 21.375.404/0001-30; IGOR GOMES DIAS- ME, CNPJ nº 31.322.008/0001-06; SAMUEL DIMAS DA SILVA SAMPAIO - ME, inscrita no CNPJ nº 50.043.996/0001-90 **no valor total de R\$ 11.800,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/07/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2023 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda Capital Inicial Cover durante o 4º Encontro de Motociclistas do Subdistrito de Cuiabá. **CONTRATADO (A):** PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI - ME, CNPJ nº 17.334.934/0001-62 **no valor total de R\$ 3.500,00 na dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1500 Ficha 731. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/07/2023. Cristiano Silva Vilas Boas - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023 -CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01 e 02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

PEB- História:

Nome:

MAYARA PACCES VICENTE
GLAUCIA MALENA SAUTHIER MATOS

Data de nascimento:

08/05/1989
02/02/1975

Auxiliar de Laboratório:

Nome:

CHARLES BARBOSA FERNANDES
FILIPE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Data de nascimento:

18/05/1993
12/08/2000

Médico de ESF:

Nome:

GABRIEL PERPETUO SOARES
GABRIELA MAYUMI KOLLING HIGAKI

Data de nascimento:

14/07/1996
23/01/1995

Observação de vagas da Secretaria de Educação:

E.M. PROF.^a CELINA CÉLIA GOMES **PEB - HISTÓRIA** 12 H/AULAS TARDE

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento: 3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

Os candidatos deverão comparecer nas datas 25 e 26 de julho de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO TC Nº 014/2023 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DISTRITAL DOS ARTESÃOS DE CAMARGOS E REGIÃO - AMOCC **OBJETO:**

Alteração da dotação orçamentária para: 0802.08.244.0019.2.078-445041 1500 ficha 1121 **DATA:** 13/07/2023 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.703/2023; Decreto Municipal nº 8726/2017; Emenda Impositiva LOA 2023. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2022 CONTRATADO (A): FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de fornecimento **VALOR:** R\$ 4.475,00 **DATA:** 07/11/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.182.0017.2.541-339030 1100 ficha 575. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2022 CONTRATADO (A): FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de fornecimento **VALOR:** R\$ 91.420,00 **DATA:** 26/06/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.182.0017.2.541-339030 1500 ficha 512; 1201.06.182.0017.2.541-339030 1708 ficha 1010. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2023 CONTRATADO (A): NUTRI COMÉRCIO EIRELI - ME. **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **VALOR:** R\$ 236.034,00 **DATA:** 04/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318-339032 1500 fichas 301. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 CONTRATADO (A): SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.962.344,00 **DATA:** 10/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318-339032 1500 ficha 301; 0802.08.244.0019.2.318-339032 1708 ficha 302. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 124/2023 CONTRATADO (A): AIRTON PAULO GONÇALVES - ME **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, enxovais e colchões, a serem distribuídas às famílias atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Mariana, conforme Decreto Municipal nº 11.284, de 16/02/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** R\$ 22.604,30 **DATA:** 20/04/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0019.2.318-339032 2660 ficha 1000; 0802.08.244.0019.2.318-449052 2660 ficha 1001. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022 LOCADOR (A): LUIZ FERNANDO LOUREIRO

RIBEIRO E OUTRO **OBJETO:** Dilação De prazo pro mais 12 meses. **DATA:** 03/01/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0009.2.174-339036 1100. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2022 LOCADOR (A): LUIZ FERNANDO LOUREIRO RIBEIRO E OUTRO **OBJETO:** Reajuste do valor do aluguel. **DATA:** 12/01/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2022 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 05/04/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339039 1500 ficha 376; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1708 ficha 377. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2022 CONTRATADO (A): CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (Pousada Contos de Minas) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses. **DATA:** 17/05/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2022 CONTRATADO (A): CAMELLO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA (Pousada Contos de Minas) **OBJETO:** Reajuste do valor da diária. **DATA:** 21/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2020 CONTRATADO (A): AGENCIA PRIMAZ DE COMUNICAÇÃO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses e acréscimo de quantitativo de serviço. VALOR: R\$ 121.370,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034-339039 1500 ficha 591 **DATA:** 30/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 193/2020 CONTRATADO (A): JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses e acréscimo de quantitativo de serviço. VALOR: R\$ 121.370,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034-339039 1500 ficha 591 **DATA:** 30/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 132/2023 CONTRATADO (A): RECANTO DO ANIMAL COMÉRCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP **OBJETO:** Aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento de Animas Municipal - CAA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 meses **VALOR:** R\$ 27.360,00 **DATA:** 05/05/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1500 ficha 127. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 183/2023 CONTRATADO (A): ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de medicamentos hidroeletrólitos, para manutenção das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 22.801,80 **DATA:** 07/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.426-339030 1500 ficha 218. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2022 CONTRATADO (A): SANDRA MADALENA EVANGELISTA - ME **OBJETO:** Redução do valor inicialmente contratado. **DATA:** 20/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal 7979/2015. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 112/2022 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 17/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339039 1500 ficha 376; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1708 ficha 377. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 271/2022 CONTRATADO (A): TOSS EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/07/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 272/2022 CONTRATADO (A): DGS CONSULTORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/07/2023. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2022 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL - CSTB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 17/07/2023 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339039 1500 ficha 376; 0901.12.361.0018.2.638-339039 1708 ficha 377. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2022 CONTRATADO (A): ÓPTICA MARIA CLARA

LTDA **OBJETO:** Redução do valor inicialmente contratado. **DATA:** 20/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal 7979/2015. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022 CONTRATADO (A): SELMA MARGARETE EVANGELISTA - ME **OBJETO:** Redução do valor inicialmente contratado. **DATA:** 20/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal 7979/2015. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2020 CONTRATADO (A): PORTAL DA CIDADE MARIANA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 06 meses e acréscimo de quantitativo de serviço. VALOR: R\$ 121.370,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034-339039 1500 ficha 591 **DATA:** 30/06/2023 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº ~~1004/2023~~

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA.

A Comissão Eleitoral, instituída nos termos do Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 9.232/2018 e Portaria n.º ~~0644/2023~~, composta pelos membros titulares: ~~Juvenil Cassiano dos Santos~~ Cassiano Ricardo Sabino, ~~Francisco Carlos de Lima~~ Wanderléia Geralda Alvimar, ~~Rogério Pedrosa Gerçossimo~~ Daniela da Costa Gomes, ~~Elvis Gonçalves Anacleto~~ Kelem Cristina Ramos de Freitas Barbosa, ~~Sebastião Rodrigues de Araújo~~ Wesley Ferreira de Moraes, ~~Darcy Pereira de Carvalho~~ Marcos Gustavo da Cunha Francisco e, ~~Michael Thadeu Pereira~~ Eduardo Braga de Oliveira e ~~Eduardo Braga de Oliveira~~; torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para o preenchimento de ~~as~~ as vagas de suplentes ~~do~~ Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para o mandato de 2022/2024, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam convocadas as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento das vagas de suplentes das do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, na Portaria/MTP nº 1.467 de 02 de Julho de 2022 e no Manual de Certificação Profissional (CP-RPPS) disponível em:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/manualdacertificacaoprofissionalversao1.13.pdf> observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas neste Edital de Eleição.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º. O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral	1022/0710/20231
Publicação do Edital de Eleição	2610/0711/20231
Prazo para interposição de impugnação do Edital	2711/0711 e 2812/0711/20231
Publicação do resultado das impugnações do Edital	0117/0811/20231
Prazo de inscrição dos candidatos Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	0318/0811 à 0924/0811/20231
Publicação do resultado preliminar das homologações das candidaturas	1526/0811/20231
Prazo para interposição de recurso das inscrições	1729/0811 e 1830/0811/20231
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	2202/0812/20231
Prazo de campanha dos candidatos	2403/0812 à 3008/0812/20231
Prazo para interposição de recurso de irregularidades na campanha	3109/0812 e 0110/0912/20231
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	0514/0912/20231
Eleição (08:00h às 14:00h) Local: Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães	0616/0912/20231

PROCEDIMENTOS	DATAS
Sessão de Apuração (15:00h) Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	0616/0912/20231
Publicação do resultado preliminar das eleições	1220/0912/20231
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das eleições	1321/0912/20231
Julgamento dos recursos do resultado preliminar das eleições e publicação do resultado final das eleições	1423/0912/20231
Sessão de Posse	043/1001/20232

Parágrafo único. Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana e do IPREV MARIANA.

DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
Conselho Municipal de Previdência 013 (três) vagas titulares e 03 (umatrês) vagas suplentes	<p>1. <u>Ser servidor ativo do Município de Mariana- MG, titular de cargo de provimento efetivo, Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente aposentado ou segurado e beneficiários do RPPS;-</u></p> <p>II. <u>Possuir escolaridade mínima de nível médio;</u></p> <p>III. <u>Comprovar a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, conforme Portaria/MTP nº 1.467/2022.</u></p> <p>Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III.</p>

VAGAS	REQUISITOS
Conselho Fiscal 1. 02 (duas) vagas titulares e 02 (uma) duas) vagas suplentes	<p>1. <u>Ser servidor ativo do Município de Mariana- MG, titular de cargo de provimento efetivo, aposentado ou segurado e beneficiários do RPPS;</u></p> <p>II. <u>Possuir escolaridade mínima de nível médio;</u></p> <p>III. <u>Comprovar a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, conforme Portaria/MTP nº 1.467/2022.</u></p> <p>Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.</p> <p>Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III.</p>

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, compete:

§1º. Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

§2º. Propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à política de benefícios;

- §3º.** Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §4º.** Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §5º.** Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;
- §6º.** Apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §7º.** Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §8º.** Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §9º.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §10.** Apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;
- §11.** Propor e aprovar as alterações deste regimento;
- §12.** Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;
- §13.** Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

§14. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

Art. 6º. Ao Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, compete:

§1º. Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

§2º. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§3º. Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

§4º. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

§5º. Relatar, ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

§6º. Aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

§7º. Solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

§8º. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno.

DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderão se candidatar às vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal os servidores municipais titulares de cargo efetivo e aposentados, segurados e beneficiários do RPPS,

respectivamente, (vide art. 10, caput, LC 173/18) e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 4º.

Art. 8º. Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

I. Fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inc. I do art. 5º do decreto 9232/2018.

II. Estiver no exercício do segundo mandato consecutivo do mesmo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário ou Controlador Interno a que deseja se candidatar ou no segundo mandato como membro do mesmo Conselho do IPREV MARIANA.

§1º. A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do IPREV-Mariana, para fins de comprovação dos requisitos.

§2º. A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 173/2018, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e nas demais legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º. As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h.

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

§6º. O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

§7º. É vedada a inscrição por procuração.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

§1º. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

§2º. Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

§3º. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

§4º. Comprovação de escolaridade de nível médio - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

§5º. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

§6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 10. É eleitor todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada conselho, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

§2º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§3º. O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11. Os candidatos com candidatura homologada estarão autorizados a se afastarem do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, durante 01 (um) turno por dia, para realizar a campanha eleitoral, exclusivamente no período definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

Art. 12. Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

Parágrafo único. É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

Art. 13. Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

§1º. Implique em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

§2º. Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

§3º. Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

§4º. Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;

§5º. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

§6º. Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a “Boca de Urna”.

Art. 14. Não será permitido aos candidatos:

§1º. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

§2º. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

§3º. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO

Art. 15. A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, no CENTRO DE CONVENÇÕES ALPHONSUS DE GUIMARÃES, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, centro, Mariana/MG.

Art. 16. A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do IPREV MARIANA, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

Art. 17. A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

Art. 18. Será utilizada cédula única para as vagas nos conselhos, onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual estejam concorrendo.

Art. 19. A urna coletora dos votos terá, no mínimo, 01 (um) mesário responsável e 01 (um) fiscal de eleição.

Parágrafo único. Será publicado até a data de ~~1830/0811/20231~~ resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.

Art. 20. Compete aos Mesários e Fiscais designados:

§1º. Responsabilizar-se pela guarda e segurança da urna e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

§2º. Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

§3º. Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

§4º. Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, enumerando-a em ordem crescente, antes de entregá-la ao eleitor;

§5º. Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

§6º. Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

§7º. Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

Art. 21. Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação.

Art. 22. No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de “Boca de Urna”, num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 23. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, do IPREV MARIANA e no Diário Oficial do Município de Mariana nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 24. Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 17:00 horas.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

Art. 25. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 24 deste edital, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG.

§1º. Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 22 ou estiverem rasuradas.

§3º. Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será computada, havendo a anulação daquele voto.

Art. 27. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 28. Serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 29. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação, em lista apartada, por Vaga.

Art. 30. O resultado final da eleição será encaminhado ao IPREV MARIANA para posse dos eleitos conforme §3º, art. 10 e §4º, art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 na data definida no Quadro 1.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 32. Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 33. Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA (www.iprevmariana.mg.gov.br).

Mariana, ~~26~~10 de ~~ju~~lhonovembro de 20231.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV-Mariana

Juvenil Cassiano dos Santos

~~Cassiano Ricardo Sabino~~

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga:

() Conselho Municipal de Previdência

() Conselho Fiscal

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	
CPF:	Naturalidade:		
Filiação:			
Escolaridade:	Certificação:		
Cargo Efetivo:			
Data da Posse:			
Poder ou Órgão:	() Executivo	() Legislativo	
	() IPREV MARIANA	() SAAE	
Endereço Residencial:	Rua:		
Nº:	Apto:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefones:		
E-mail:			

Mariana, ____ de _____ de 2023~~1~~.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

OBJETO DO RECURSO

- () Impugnação ao Edital
- () Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato
- () Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha
- () Recurso do resultado final das eleições

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de () candidato / () terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....

(caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Mariana,de.....de 20234.

.....

Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em...../...../20234

por.....

(Carimbo do Protocolo e Assinatura do servidor que receber o recurso)

ANEXO III

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020)

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da identidade nº _____ e
inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em
_____, candidato à vaga do Conselho
_____ junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme
certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que
não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Mariana, ____ de _____ de 20234.

Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei municipal Nº 1.279/1997, com alteração na Lei Nº 3.568, de 17 de maio de 2023.

Rua das Laranjeiras, S/N, anexo a quadra do bairro Rosário,

Mariana, MG.

E-mail: conselhomunicipaldacrianca@gmail.com

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, ANO DE 2023.

Mariana, 24 de julho de 2023

Gabarito da prova de Conhecimentos específicos, para o quadriênio de 2024/2028 do Conselho Tutelar de mariana.

Prova realizada no dia 23 de julho de 2023.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	D	D	A	D	C	D	D	B	B	B	D	D	D	A	A	A	C	D